

EMP Nº 232

14/18



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
2/8/2016

PLP 257/2016

AUTOR
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO - PDT/CE

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescente-se ao PLP 257/2016, o seguinte artigo:

Art. Fica limitada a cinco pontos percentuais do Produto Interno Bruto - PIB a despesa com pagamento de juros e amortizações da dívida pública da União.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é estabelecer limite para os gastos com juros da dívida do setor público. Para se ter uma ideia, somente no ano de 2015 o país atingiu o equivalente a 9,1% do PIB - o que representa uma alta de 5,5% em relação ao ano anterior. Tais despesas financeiras foram infladas especialmente pela alta da taxa de juros.

Em uma comparação internacional, o Brasil supera países como a África do Sul e a Índia, cujas despesas giram em torno de 3,1% do PIB e 4,4%, respectivamente. O cenário se explica porque o Brasil tem uma dívida mais alta e mais cara do que a de outros emergentes.

Estimativas do Fundo Monetário Internacional (FMI) mostram que a dívida bruta dos emergentes em 2015 ficou em média em 44,6% do PIB, enquanto a do Brasil fechou em 66,2% do PIB

29/08/16
PT MA
VIA LÍDER PT

André Figueiredo
Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
PDT/CE

Alto
PSDB

Denise Líder
DENISE LÍDER

Brasília, 2 de agosto de 2016.